



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.: 2508/2026

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA N.: [Solicitação de Compra - Contratação de Serviços 518/26 de 06/10/2026 \(ID 535641\)](#)

MEMORANDO/OFÍCIO DA AREA DEMANDANTE N.: [Ofício 137 de 24/09/2026 \(ID 530131\)](#)

SIGILO: () SIM (x) NÃO

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL: () SIM (x) NÃO

INTRODUÇÃO

O presente documento visa demonstrar o interesse público na contratação e sua melhor solução, demonstrando a necessidade da contratação, demonstrando a sua viabilidade técnica, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

1 - ÁREA DEMANDANTE

Secretaria Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

Secretário: Juliana Peixoto dos Santos

Email: semusa@corumbiara.ro.gov.br

Telefone: (69) 99259-9249

2 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

2.1. Contratação de serviços de emissão e aquisição de passagens aéreas nacionais, visando atender à necessidade de deslocamento de pacientes e/ou acompanhantes, em cumprimento a determinações judiciais para realização de atendimento, tratamento ou procedimento de saúde.

2.2 Descrição e quantidades

Item	Referência	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade
1	012.004.199	PASSAGEM AÉREA DE VILHENA PARA BELO HORIZONTE. IDA 04/12/2026 E VOLTA 14/12/2026, COM BAGAGEM	UND	2,00

2.3 Metodologia de levantamento de estimativa de quantidades (contratos anteriores por exemplo):

2.3.1. Para a definição do quantitativo estimado, foi considerado o número de passagens aéreas necessárias para atender à determinação judicial, levando em consideração o deslocamento do paciente e, quando necessário, de seu acompanhante, conforme estabelecido na respectiva decisão judicial.

2.3.2. O quantitativo foi definido com base na necessidade de deslocamento para o cumprimento do atendimento, tratamento ou procedimento de saúde determinado judicialmente, considerando os respectivos trechos de origem e destino e a necessidade de passagem de retorno, quando aplicável.

2.3.3. A adoção dessa metodologia tem como objetivo assegurar que o quantitativo estimado seja suficiente para atender integralmente à demanda judicial, evitando a contratação de quantidade inferior à necessária ou a aquisição de passagens em excesso.

2.3.4. A estimativa de quantidade encontra-se fundamentada na documentação constante dos autos, especialmente na determinação judicial e nos documentos que comprovam a necessidade do deslocamento do paciente e/ou acompanhante.

3 JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Justificativa:

3.1.1. A presente contratação visa à aquisição de passagens aéreas nacionais, com o objetivo de viabilizar o deslocamento de paciente e/ou acompanhante para realização de atendimento, tratamento ou procedimento de saúde, em cumprimento à determinação judicial constante nos autos do respectivo processo.

3.1.2. A necessidade da contratação decorre da obrigação do Município em dar efetivo cumprimento à decisão judicial, assegurando ao paciente o acesso ao serviço de saúde determinado e o deslocamento necessário para sua realização, dentro dos prazos estabelecidos pelo Poder Judiciário.

3.1.3. Registra-se que anteriormente havia contratação por meio de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de passagens aéreas. Entretanto, a referida ata teve sua vigência encerrada, não havendo mais saldo disponível para atendimento da presente demanda.

3.1.4. Ressalta-se, ainda, que o processo administrativo anterior não possuía contrato vigente que possibilitasse a formalização de termo aditivo, impossibilitando a continuidade da utilização da contratação anterior para atendimento da presente necessidade.

3.1.5. A ausência de nova contratação poderá comprometer o cumprimento tempestivo da determinação judicial, ocasionando prejuízo ao paciente e dificultando o acesso ao atendimento, tratamento ou procedimento de saúde determinado pelo Poder Judiciário.

3.1.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar o cumprimento da determinação judicial, viabilizando o deslocamento do paciente e/ou acompanhante de forma adequada, segura e em tempo hábil, bem como garantindo a continuidade da assistência à saúde e o atendimento das obrigações atribuídas à Administração Municipal.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

4.1. Disponibilizar os recursos necessários para atender às solicitações da CONTRATANTE, observando os prazos estabelecidos e a necessidade de cumprimento da determinação judicial.

4.2. Realizar a cotação e emissão das passagens aéreas nacionais necessárias ao deslocamento do paciente e/ou acompanhante, conforme autorização da CONTRATANTE.

- 4.3.** Emitir os bilhetes considerando as datas, horários, origem e destino definidos pela CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do atendimento ou procedimento de saúde determinado judicialmente.
- 4.4.** Buscar e disponibilizar a opção de menor preço compatível com a programação da viagem, observadas as condições e regras tarifárias das companhias aéreas.
- 4.5.** Priorizar, sempre que possível e compatível com a necessidade do paciente, voos com menor duração e menor número de conexões, sem prejuízo da economicidade da contratação.
- 4.6.** Encaminhar à CONTRATANTE o comprovante de emissão da passagem, contendo, no mínimo, nome do passageiro, companhia aérea, trecho, data, horário, localizador e número do bilhete.
- 4.7.** Garantir o envio do bilhete aéreo à CONTRATANTE em tempo hábil para assegurar o deslocamento do paciente e/ou acompanhante e o cumprimento da determinação judicial.
- 4.8.** Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, especialmente quando houver necessidade de emissão em caráter urgente em razão de prazo estabelecido judicialmente.
- 4.9.** Informar à CONTRATANTE, no momento da emissão, a tarifa aplicada, eventuais taxas e demais valores que componham o preço da passagem.
- 4.10.** Efetuar cancelamentos, remarcações ou alterações dos bilhetes mediante solicitação da CONTRATANTE, observadas as regras da companhia aérea e as condições tarifárias aplicáveis.
- 4.11.** Informar previamente à CONTRATANTE sobre eventuais multas, taxas ou diferenças de valores decorrentes de cancelamento ou remarcação, quando houver.
- 4.12.** Efetuar o cancelamento de passagens não utilizadas, quando solicitado formalmente pela CONTRATANTE, observando as regras estabelecidas pela companhia aérea.
- 4.13.** Informar imediatamente à CONTRATANTE sobre eventual alteração, atraso ou cancelamento do voo que possa comprometer o cumprimento da determinação judicial, apresentando alternativas para remarcação ou reacomodação do passageiro.
- 4.14.** Qualquer alteração de percurso, data ou horário após a emissão do bilhete deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, salvo situações emergenciais decorrentes de alterações promovidas pela própria companhia aérea.
- 4.15.** Executar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, considerando a urgência e a natureza da demanda judicial.
- 4.16.** Disponibilizar atendimento e suporte para esclarecimento de dúvidas e solução de eventuais ocorrências relacionadas à emissão, alteração, cancelamento ou utilização das passagens.
- 4.17.** Corrigir eventuais erros de emissão ou irregularidades decorrentes da prestação dos serviços, quando de responsabilidade da CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- 4.18.** Arcar com os encargos, tributos e demais custos decorrentes da execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade.
- 4.19.** Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de dolo, culpa ou omissão na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.
- 4.20.** Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do serviço ou o cumprimento da determinação judicial.
- 4.21.** Manter, durante a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme legislação vigente.
- 4.22.** Observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução do objeto contratado.

4.23. Tratar com sigilo as informações pessoais e demais dados fornecidos pela CONTRATANTE e pelos passageiros, observando a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

4.1 Natureza do Objeto:

4.31.1. Contratação de serviço de emissão e aquisição de passagens aéreas nacionais, destinadas ao deslocamento de paciente e/ou acompanhante, para cumprimento de determinação judicial e realização de atendimento, tratamento ou procedimento de saúde.

4.2 Garantia Contratual:

4.32.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e as características do objeto, que consiste na emissão e aquisição de passagem aérea para atendimento de demanda específica e cumprimento de determinação judicial, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Duração do Contrato:

Não se aplica.

4.4 Cota exclusiva /Parcelamento para ME e EPP:

Não será aplicada cota exclusiva ou parcelamento para ME e EPP nesta contratação específica, conforme a exceção prevista no § 1º do art. 48 da LC nº 123/2006.

4.5 Contratação Anterior para o objeto da demanda:

(X) Houve contratação anterior

Justificar novo pedido:

() Não houve contratação anterior

4.6 Legislação Específica sobre o objeto de contratação:

() Não

(X) Sim

Legislação aplicável:

A contratação observará as disposições da **Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, bem como as normas aplicáveis ao transporte aéreo de passageiros e à prestação dos serviços de emissão e aquisição de passagens aéreas, além da determinação judicial que fundamenta a presente contratação.

4.7 Necessidade de Consolidação para toda a estrutura:

() Aquisição consolidada para toda estrutura

(X) Aquisição exclusiva da unidade administrativa demandante

4.8 Viabilidade da adoção da modalidade na forma eletrônica:

(X) Sim

() Não

Justificar:

A adoção da modalidade na forma eletrônica mostra-se viável, considerando que os serviços de emissão e aquisição de passagens aéreas podem ser cotados, contratados e operacionalizados por meios eletrônicos, permitindo maior agilidade, transparência, competitividade e eficiência na contratação. A utilização de meios eletrônicos também possibilita o atendimento tempestivo da demanda, especialmente em razão da necessidade de cumprimento da determinação judicial

5 METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERÊNCIA

5.1 Metodologia aplicável para a estimativa de preços ou preço de referência:

5.1.1. A estimativa de preços para a aquisição das passagens aéreas será realizada mediante pesquisa de preços junto a empresas/agências especializadas e/ou consulta aos valores praticados pelas companhias aéreas para os trechos necessários, considerando as datas e condições previstas para o deslocamento do paciente e/ou acompanhante.

5.1.2. Serão consideradas, para composição do preço de referência, as tarifas disponíveis no período da pesquisa, incluindo os encargos e taxas aplicáveis, de modo a refletir os valores praticados no mercado para o serviço pretendido.

5.1.3. A metodologia adotada tem por finalidade estabelecer valor de referência compatível com os preços de mercado, assegurando razoabilidade, economicidade e transparência na contratação, em observância à legislação vigente.

5.2 Valor estimado para a contratação:

O valor estimado para a presente contratação será definido após a realização da pesquisa de preços, mediante cotação junto a fornecedores e/ou empresas especializadas, considerando os trechos, datas e demais condições necessárias para o cumprimento da determinação judicial.

Após a conclusão da pesquisa de preços, o valor estimado será devidamente registrado e juntado aos autos do processo administrativo.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO (QUANDO APLICÁVEL)

Contratação direta de empresa especializada para emissão e aquisição de passagem aérea nacional, mediante dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de atendimento de demanda específica decorrente de determinação judicial.

6.1.2. Vantagens:

- Maior celeridade na contratação;
- Possibilidade de atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido judicialmente;
- Adequação à necessidade específica do paciente;
- Possibilidade de realização de pesquisa de preços para obtenção de proposta compatível com os valores praticados no mercado;
- Redução do tempo necessário para conclusão do procedimento, em comparação com a realização de processo licitatório.

6.1.3. Desvantagens:

- Processo mais demorado, devido às fases internas e externas;
- Maior custo administrativo com a condução do processo licitatório.

Apesar das vantagens, a variação significativa de preços entre fornecedores e a urgência da demanda tornam essa alternativa mais lenta e menos adequada para o cenário atual.

6.2. Solução 2: Licitação Própria

6.2.1. Descrição:

Realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na emissão e aquisição de passagens aéreas.

6.2.2. Vantagens:

- Rapidez na contratação;
- Possibilidade de atender à demanda imediata da Secretaria, garantindo abastecimento contínuo;

• 6.2.3. Desvantagens:

- Limitada à formalização de contratações sem processo licitatório presencial, exigindo fundamentação adequada quanto à urgência ou especificidade do objeto;
- Necessidade de conhecimento e operação do sistema eletrônico de compras.

6.3. Solução 3: Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

6.3.1. Descrição:

Adesão a Ata de Registro de Preços de outro órgão ou ente federativo, com condições previamente definidas.

6.3.2. Vantagens:

- Agilidade na contratação;
- Condições comerciais pré-estabelecidas;
- Menor custo operacional.

6.3.3. Desvantagens:

- Dependência do órgão gerenciador e do fornecedor;
- Limitação às quantidades, preços e especificações da Ata, o que pode não atender à demanda específica da Secretaria.

7 ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando as alternativas analisadas, optou-se pela **contratação direta por dispensa de licitação**, para emissão e aquisição de passagem aérea nacional, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de atender demanda específica decorrente de determinação judicial e garantir o deslocamento do paciente e/ou acompanhante para realização do atendimento, tratamento ou procedimento de saúde determinado.

Essa decisão se justifica pelas características do objeto a ser contratado e pelos seguintes fundamentos:

- A contratação por dispensa de licitação permite maior celeridade na aquisição da passagem aérea, possibilitando o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido na determinação judicial;
- A contratação direta mostra-se adequada à natureza específica da demanda, uma vez que o quantitativo e os trechos necessários estão diretamente relacionados ao cumprimento da decisão judicial;
- A realização de pesquisa de preços possibilitará a identificação de valores compatíveis com os praticados no mercado, contribuindo para a economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos;

- A contratação permitirá assegurar o deslocamento do paciente e/ou acompanhante em tempo hábil, evitando prejuízos à realização do atendimento, tratamento ou procedimento de saúde determinado judicialmente.

Inviabilidade das demais soluções:

7.2. Licitação Própria (Pregão Eletrônico)

Embora a realização de licitação possibilite maior competitividade entre os fornecedores, o procedimento demanda prazo superior para sua conclusão, considerando as etapas de planejamento, divulgação, apresentação e análise de propostas e demais fases do processo licitatório. Dessa forma, mostra-se menos adequada à presente demanda, que possui caráter específico e necessita atender aos prazos estabelecidos na determinação judicial.

7.3. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

A adesão a Ata de Registro de Preços dependeria da existência de ata vigente e compatível com o objeto, bem como da disponibilidade do fornecedor e do atendimento às condições necessárias para a contratação. Além disso, não foi identificada, até o momento, alternativa que assegure o atendimento imediato e adequado da demanda específica.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (QUANDO APLICÁVEL)

Para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbiara/RO, decorrente de determinação judicial, foi definida como solução adequada a **aquisição de passagem aérea nacional por meio de contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A solução tem como finalidade viabilizar o deslocamento do paciente e/ou acompanhante para realização de atendimento, tratamento ou procedimento de saúde determinado judicialmente, garantindo que o deslocamento ocorra de forma adequada, segura e dentro do prazo estabelecido na respectiva decisão.

A contratação por dispensa de licitação mostra-se adequada à natureza específica da demanda, considerando que a necessidade está diretamente vinculada ao cumprimento de determinação judicial e possui características próprias quanto ao trecho, data e horário do deslocamento. A realização de pesquisa de preços permitirá identificar a opção mais vantajosa e compatível com os valores praticados no mercado.

A solução deverá contemplar a cotação, emissão e disponibilização do bilhete aéreo, bem como o suporte necessário para eventuais alterações, cancelamentos ou remarcações, quando devidamente autorizados pela Administração, observadas as regras da companhia aérea e as condições da contratação.

Dessa forma, a contratação permitirá o cumprimento tempestivo da determinação judicial, assegurando ao paciente o acesso ao atendimento de saúde determinado e garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação será realizada de forma individualizada, conforme a necessidade de emissão das passagens aéreas nacionais destinadas ao paciente e/ou acompanhante, considerando os respectivos trechos, datas, horários e demais condições necessárias ao cumprimento da determinação judicial.

9.2. A não adoção de lote único para diferentes demandas justifica-se pelo caráter específico e variável das passagens aéreas, uma vez que cada deslocamento poderá envolver diferentes origens, destinos, datas, horários e condições de viagem. Dessa forma, a contratação deverá considerar as necessidades efetivamente apresentadas no processo, evitando a aquisição de passagens em quantidade ou condições superiores às necessárias.

9.3. O parcelamento da solução, quando aplicável, possibilita a obtenção de propostas mais adequadas para cada trecho e período de viagem, ampliando as possibilidades de atendimento e permitindo a busca pela condição mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9.4. A definição dos trechos, quantidades e condições das passagens será realizada de acordo com a determinação judicial e com a necessidade de atendimento do paciente e/ou acompanhante, mediante pesquisa de preços e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (QUANDO APLICÁVEL)

Com a contratação de passagens aéreas nacionais por meio de dispensa de licitação por cotação, pretende-se garantir o deslocamento do paciente e/ou acompanhante, conforme determinado judicialmente, possibilitando a realização do atendimento, tratamento ou procedimento de saúde no local e período estabelecidos.

Além disso, busca-se assegurar o cumprimento tempestivo da determinação judicial, proporcionando ao paciente o acesso ao serviço de saúde necessário, com deslocamento adequado e seguro, bem como promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante pesquisa de preços e contratação em condições compatíveis com o mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

11 PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS A SEREM ADOTADAS (QUANDO APLICÁVEL)

(☒) Não há providências específicas

(☐) Há providências específicas

Quais?

(☐) Não há impactos ambientais

(☐) Há impactos ambientais

Quais?

12 DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÕES SIMILARES OU QUE GUARDAM RELAÇÃO COM O OBJETO

Processo licitatório 911/2024/SEMAS

Processo administrativo 1006/2024/SEMUSA

Processo licitatório n.º 1101/2025/SEMUSA

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste estudo técnico, declaramos viável a realização do procedimento licitatório por registro de preços para futura e eventual contratação de empresa

especializada no agenciamento de viagens aéreas nacionais e terrestres estaduais e interestaduais, para servidores e pacientes.

A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende às necessidades da Administração e está adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

Corumbiara/RO, 07 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP
FERNANDA PAULA DE SOUZA.

JULIANA PEIXOTO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 119/2026.

Rua Olavo Pires, 2129 - Centro - Corumbiara/RO CEP: 76.966-000
Contato: (69) 3343-2192 - Site: www.corumbiara.ro.gov.br - CNPJ: 63.762.041/0001-35



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Peixoto dos Santos**, **Secretária Municipal de Saúde**, em 07/10/2026 às 08:35, horário de Corumbiara/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 55 de 29/04/2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.corumbiara.ro.gov.br, informando o ID **535944** e o código verificador **12D7120F**.

Referência: [Processo nº 1-2508/2026](#).

Docto ID: 535944 v1